



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitanet.com.br

Recebimento da documentação: A Partir das 14:00 h do dia 17/08/2026.
Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, com sede na rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-00, Abadia dos Dourados-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.593.111/0001-14, através do agente de contratação nomeado pela portaria n. 01/2026, de 05 de janeiro de 2026, decreto municipal n. 10.892/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 17/08/2026 à **17/08/2027**, no site www.licitanet.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de empresas especializadas para realização de plantões médicos e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, conforme Termo de Referência.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Bairro Centro, Abadia dos Dourados-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.abadiadosdourados.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes, conforme Termo de Referencia.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no Termo de Referencia que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar a regularidade da prestação dos serviços, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à realização dos exames.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o suporte da plataforma Licitanet.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- i) Anexo II - Modelo de Procuração.

6.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- b) Diploma de conclusão de curso de medicina do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;

d) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico), através da Certidão de inscrição medica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem, juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina Autorizando a atuação médica no Estado de Minas Gerais, vigente.

e) Comprovação de Vínculo do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços com a Empresa, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de Serviço, podendo o mesmo também ser sócio ou proprietário;

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.5. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação , que:

6.7. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

6.8. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

6.15. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o suporte da plataforma Licitanet.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. O princípio da eficiência.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

c) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público;

f) caso não seja efetuada a convocação ao mesmo tempo de todos os credenciados para a execução dos serviços, a distribuição da demanda deverá obedecer o artigo 12, incisos I, II, III e IV do decreto municipal n. **11.046/2025** de 03 de fevereiro de 2025.

7.4.4 - As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos plantões e acompanhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitanet.com.br).

8.2 – A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado a empresa selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clinica devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP 38.540-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no site oficial do município (www.abadiadosdourados.mg.gov.br) e www.licitanet.com.br e/ou publicação no diário do Municípios Mineiros (AMM).

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação: Ficha 164 – Fonte 1500 - **Dotação Orçamentária nº 020040001030225212016339034** – Manutenção Atividade Médica e Ambulatorial – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal.

12.2 – As Consultas deverão ser realizadas de acordo as quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitanet.com.br , nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constante do anexo, foram fixados em conformidade com a pesquisa de preço de mercado, respeitando a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

“ Todas as pesquisas de preços, cotações, orçamentos, valores prévios e cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou equipe de apoio”.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;
- c) Anexo III- Minuta de Contrato.
- d) Anexo IV – Modelo Proposta Financeira

Abadia dos Dourados-MG, 05 de Agosto de 2026.

Ciro Luiz da Silva Junior - **Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento Eletrônico de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos com especialidade mínima de clínico geral, para realização de plantões no Hospital Municipal e para Acompanhamento de Pacientes em Transporte de Urgência, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abadia dos Dourados/MG e conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO PREVISTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO
001	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA ACIMA DE 500 KM.	SERVIÇO	50	810,50	40.525,00
002	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA 200 A 300 KM.	SERVIÇO	100	531,25	53.125,00
003	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 300 A 400 KM.	SERVIÇO	50	617,00	30.850,00
004	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 400 A 500 KM.	SERVIÇO	50	708,75	35.437,50
005	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 50 A 200 KM.	SERVIÇO	200	312,50	62.500,00
006	SERVICO MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA. CLINICO GERAL. MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 12 HORAS.	SERVIÇO	500	1.085,59	542.795,00
007	SERVICOS MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL CARGA HORARIA 6 HORAS.	SERVIÇO	300	575,27	172.581,00
008	SERVICOS MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA PLANTAO AOS FERIADOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 12 HORAS.	SERVIÇO	100	1.407,98	140.798,00
009	SERVICOS MEDICOS	SERVIÇO	200	1.310,78	262.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA O FINAL DE SEMANA SABADO E DOMINGO PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 12 HORAS.				
010	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA PLANTAO AOS FERIADOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 06 HORAS.	SERVIÇO	100	748,60	74.860,00
				VALOR TOTAL GERAL= 1.415.627,50	

Os tipos de serviços a médicos a serem contratados bem como suas quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município, onde o Secretário Municipal de Saúde aprova e assina este documento.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A saúde constitui direito social fundamental assegurado pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e direito de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal, igualitário e contínuo às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

No âmbito da organização do Sistema Único de Saúde – SUS, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que compete aos Municípios executar ações e serviços públicos de saúde, garantindo atendimento integral à população, inclusive nos casos de urgência e emergência, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, continuidade da assistência, eficiência e regionalização dos serviços.

Além disso, a Lei Complementar nº 141/2012 disciplina os recursos mínimos destinados às ações e serviços públicos de saúde, reforçando o dever dos entes federativos de assegurar estrutura adequada para atendimento da população. Ainda, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, bem como a Política Nacional de Atenção às Urgências, consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, evidenciam que os hospitais municipais desempenham papel estratégico como porta de entrada da Rede de Atenção à Saúde, especialmente em municípios de pequeno porte, onde representam o principal equipamento público responsável pelo atendimento das demandas espontâneas de urgência e emergência.

Sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, toda contratação pública deve estar devidamente fundamentada na demonstração da necessidade administrativa, na busca pelo interesse público, na eficiência da gestão e na garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles cuja interrupção possa ocasionar prejuízos à coletividade.

Nesse contexto, a contratação de serviços médicos com especialidade mínima de Clínico Geral para realização de plantões no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia e para acompanhamento de pacientes em transporte de urgência para hospitais de referência revela-se medida indispensável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

assegurar a continuidade da assistência médica, preservar vidas e garantir a efetividade do direito constitucional à saúde.

O Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia constitui a principal unidade hospitalar pública do Município de Abadia dos Dourados/MG, sendo responsável pelo atendimento ininterrupto da população local durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos. Trata-se da unidade que recebe diariamente pacientes com demandas clínicas agudas, casos de urgência, estabilização de pacientes graves, observação hospitalar e encaminhamento para hospitais de média e alta complexidade integrantes da Rede de Atenção à Saúde.

A demanda pelos serviços médicos apresenta caráter permanente, contínuo e imprevisível quanto ao quantitativo diário de atendimentos, não sendo possível limitar previamente o número de pacientes que necessitarão de assistência médica durante determinado período. Além disso, inúmeras situações exigem atendimento imediato, sob pena de agravamento do quadro clínico, aumento do risco de sequelas permanentes ou mesmo de óbito.

Outro aspecto de extrema relevância refere-se ao transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou potencialmente grave para unidades de referência regional. Em razão da inexistência, no município, de determinados serviços especializados, como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), neurocirurgia, cirurgia cardiovascular, traumatologia de alta complexidade e outros procedimentos especializados, é frequente a necessidade de transferência regulada de pacientes para hospitais de referência. Essas remoções somente podem ser realizadas de forma segura mediante o acompanhamento de profissional médico devidamente habilitado, capaz de monitorar continuamente as condições clínicas do paciente, realizar intervenções imediatas durante o percurso, administrar medicamentos, proceder à estabilização clínica e adotar todas as medidas necessárias para preservação da vida até a chegada ao hospital de destino.

A ausência de profissionais médicos disponíveis para acompanhar essas transferências poderá acarretar atrasos na remoção dos pacientes, comprometimento da regulação do SUS, agravamento do quadro clínico, aumento dos riscos assistenciais e responsabilização do Município por eventual omissão na prestação do serviço público de saúde. Além disso, a prestação contínua de plantões médicos garante que o Hospital Municipal mantenha capacidade operacional para atendimento imediato da população durante todo o período de funcionamento, evitando interrupções na assistência, redução da capacidade de resposta da unidade, sobrecarga dos demais profissionais de saúde e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

Cumprе destacar que municípios de pequeno porte enfrentam reconhecidas dificuldades para provimento permanente de profissionais médicos, especialmente em razão da elevada rotatividade desses profissionais, da limitação de recursos humanos disponíveis no mercado, da concorrência com centros urbanos de maior porte e das particularidades inerentes ao exercício da medicina em localidades do interior. Assim, a contratação dos serviços médicos constitui medida administrativa necessária para garantir a manutenção da assistência hospitalar e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Sob o enfoque do interesse público, a presente contratação busca assegurar que toda a população de Abadia dos Dourados/MG tenha acesso permanente e ininterrupto à assistência médica hospitalar, garantindo atendimento humanizado, seguro, eficiente e compatível com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde.

A contratação também contribui para fortalecer toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, permitindo que pacientes recebam atendimento inicial adequado, sejam corretamente classificados quanto ao risco, estabilizados quando necessário e encaminhados, em tempo oportuno, às unidades de maior complexidade, reduzindo significativamente os riscos decorrentes da demora no atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Adicionalmente, a disponibilidade contínua de médicos plantonistas favorece maior integração entre o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel, a Central de Regulação e os hospitais de referência, promovendo maior eficiência na organização da assistência e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação atende diretamente ao interesse público primário, uma vez que visa assegurar serviço público essencial, contínuo, indispensável e inadiável, cuja ausência comprometeria não apenas o funcionamento regular do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, mas, principalmente, colocaria em risco a saúde, a integridade física e a própria vida dos cidadãos que dependem exclusivamente da rede pública municipal de saúde.

A contratação dos serviços médicos especializados em Clínica Geral produzirá impactos amplamente positivos para a Administração Pública, para os profissionais da rede municipal de saúde e, sobretudo, para toda a população de Abadia dos Dourados/MG, contribuindo para o fortalecimento da assistência hospitalar e para a efetivação do direito fundamental à saúde.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Garantia da continuidade da assistência médica hospitalar, assegurando atendimento ininterrupto à população durante as 24 horas do dia, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos.
- Preservação da vida e redução da morbimortalidade, mediante atendimento médico imediato às situações de urgência e emergência, reduzindo riscos de agravamento clínico, sequelas permanentes e óbitos evitáveis.
- Maior segurança clínica durante o transporte inter-hospitalar, garantindo que pacientes transferidos para hospitais de referência recebam acompanhamento médico permanente durante todo o deslocamento, com possibilidade de intervenções imediatas sempre que necessário.
- Fortalecimento da capacidade resolutiva do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, permitindo atendimento inicial qualificado, estabilização clínica adequada e encaminhamento seguro dos pacientes para serviços especializados quando indicado.
- Redução do tempo de resposta às urgências e emergências, proporcionando atendimento mais célere e eficiente, especialmente nos casos em que cada minuto pode representar diferença significativa no prognóstico do paciente.
- Maior integração entre os diversos níveis da Rede de Atenção à Saúde, favorecendo o adequado funcionamento da regulação assistencial, das transferências intermunicipais e da articulação com hospitais de referência.
- Diminuição da sobrecarga dos profissionais da saúde, permitindo melhor organização das escalas de plantão, distribuição equilibrada das atividades e melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais.
- Ampliação da segurança jurídica e administrativa do Município, mediante cumprimento das obrigações constitucionais e legais relacionadas à prestação contínua dos serviços públicos de saúde, reduzindo riscos de responsabilização administrativa, judicial e pelos órgãos de controle.
- Melhoria da qualidade da assistência prestada à população, com atendimento realizado por profissionais habilitados, observando protocolos clínicos, boas práticas assistenciais e princípios da segurança do paciente.
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando custos decorrentes de agravamento de quadros clínicos, internações prolongadas, remoções inadequadas, judicialização da saúde e outras despesas que poderiam ser minimizadas mediante assistência médica tempestiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Fortalecimento da confiança da população no Sistema Único de Saúde municipal, proporcionando atendimento humanizado, contínuo e acessível, compatível com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

Por todo o exposto, verifica-se que a contratação pretendida representa medida indispensável para garantir a continuidade de um serviço público essencial, assegurando maior eficiência administrativa, qualidade da assistência, proteção da vida, fortalecimento da rede municipal de saúde e atendimento efetivo às necessidades da população de Abadia dos Dourados/MG, em plena observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e dignidade da pessoa humana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, mediante procedimento de credenciamento eletrônico, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, com especialidade mínima de Clínico Geral, para atuação em regime de plantão presencial no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, bem como para o acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência e emergência para unidades hospitalares de referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG.

A contratação será realizada por meio de credenciamento eletrônico, na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade aplicável quando é viável e vantajosa para a Administração Pública a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital.

A escolha dessa solução decorre das características dos serviços pretendidos, cuja execução exige disponibilidade contínua de profissionais médicos para cobertura das escalas de plantão e para o acompanhamento de pacientes em transporte de urgência e emergência. Trata-se de demanda permanente, de natureza essencial e com variação na quantidade de atendimentos e remoções, circunstâncias que tornam necessária a manutenção de um cadastro aberto de prestadores aptos a atender às necessidades da Administração durante toda a vigência do credenciamento.

Nessa sistemática, poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas para a prestação de serviços médicos que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no edital, possibilitando à Administração a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, sem exclusividade, assegurando maior disponibilidade de profissionais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao ciclo de vida da contratação, compreendendo desde o planejamento da contratação até o encerramento da execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades da Administração Pública. Nesse contexto, o ciclo de vida da contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a. Planejamento e publicação do Edital de Credenciamento: Elaboração dos documentos técnicos que fundamentam a contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e minuta do edital, seguida da publicação do procedimento de credenciamento eletrônico contendo os critérios de habilitação, as condições de execução dos serviços, os valores estabelecidos para remuneração, os critérios de distribuição das demandas, as obrigações das partes e as regras de fiscalização e pagamento.

b. Credenciamento das pessoas jurídicas: Recebimento da documentação dos interessados, análise da habilitação e inclusão das pessoas jurídicas que atenderem às exigências editalícias no cadastro de prestadores credenciados, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

c. Distribuição das demandas e convocação dos credenciados: Convocação das pessoas jurídicas credenciadas para prestação dos serviços, observando critérios objetivos previamente definidos no edital, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados, transparência na distribuição das demandas e atendimento às necessidades das escalas de plantão e dos transportes de pacientes.

d. Execução dos serviços: Prestação dos serviços médicos pelos profissionais disponibilizados pelas pessoas jurídicas credenciadas, compreendendo a realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, atendimento clínico geral, avaliação, diagnóstico, prescrição, estabilização de pacientes, registros médicos pertinentes e acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência e emergência para unidades hospitalares de referência, garantindo a continuidade da assistência durante todo o deslocamento.

e. Gestão e fiscalização contratual: Acompanhamento permanente da execução contratual por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle das escalas cumpridas, conferência dos serviços executados, verificação da qualidade da assistência prestada, avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

f. Medição, pagamento e avaliação da execução: Aferição dos serviços efetivamente prestados, emissão dos respectivos atestados pela fiscalização e pagamento conforme os valores fixados no edital de credenciamento, observando a execução comprovada dos serviços, bem como a avaliação periódica do desempenho dos prestadores, visando assegurar a manutenção da qualidade da assistência durante toda a vigência contratual.

g. Encerramento da contratação: Ao término da vigência do credenciamento ou do respectivo instrumento contratual, será realizada a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, avaliação dos resultados alcançados e adoção das providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, quando persistir a necessidade pública.

A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional e jurídica, uma vez que permite à Administração manter número suficiente de prestadores aptos à execução dos serviços, reduzindo os riscos de descontinuidade decorrentes de afastamentos, indisponibilidade de profissionais, aumento da demanda assistencial ou necessidade de substituições durante a vigência do credenciamento.

Do ponto de vista operacional, o credenciamento eletrônico proporciona maior flexibilidade para a gestão das escalas médicas, possibilitando o credenciamento contínuo de novos prestadores, sempre que atendidos os requisitos estabelecidos no edital, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde sem comprometer a padronização das condições de contratação.

Sob o aspecto jurídico, a solução encontra fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a natureza dos serviços permite e recomenda a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sem exclusividade entre os credenciados, garantindo maior eficiência na execução do objeto e maior capacidade de atendimento das necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento eletrônico representa a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, por assegurar a disponibilidade contínua de serviços médicos para cobertura dos plantões hospitalares e acompanhamento de pacientes em transportes de urgência e emergência, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços, flexibilidade operacional, continuidade da assistência, segurança jurídica e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, sendo sempre estimado o número de serviços, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de serviços a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1. 751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- i) Modelo de Procuração constante Anexo II do edital.

4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- b) Diploma de conclusão de curso de medicina do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico), através da Certidão de inscrição medica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem, juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina Autorizando a atuação médica no Estado de Minas Gerais, vigente.
- e) Comprovação de Vínculo do profissional com a Empresa, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de Serviço, podendo o mesmo também ser sócio ou proprietário;

Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

4.3 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

4.4 Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.6 Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução dos Serviços

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços médicos, com especialidade mínima de Clínico Geral, por pessoas jurídicas devidamente credenciadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, compreendendo a realização de plantões/consultas presenciais no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia e o acompanhamento médico de pacientes durante transportes de urgência e emergência para unidades hospitalares de referência.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento Eletrônico, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação simultânea de todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas no edital.

Os quantitativos previstos correspondem à estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, constituindo mera previsão de demanda, não gerando à Administração obrigação de contratação ou utilização integral dos serviços, os quais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 Organização e distribuição dos plantões

Os plantões médicos serão organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Direção Clínica do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, mediante elaboração prévia das escalas de serviço, observando as necessidades assistenciais da unidade hospitalar.

A distribuição das demandas entre as pessoas jurídicas credenciadas observará os critérios de rotatividade, impessoalidade, isonomia e proporcionalidade, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas à continuidade da assistência, urgência, emergência ou indisponibilidade de prestadores.

As escalas poderão sofrer alterações sempre que necessário para garantir a continuidade da assistência médica e o adequado funcionamento dos serviços hospitalares.

5.1.2 Plantões médicos

Os serviços médicos compreenderão a realização de plantões presenciais nas dependências do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, conforme as necessidades da Administração, abrangendo os seguintes tipos de atendimento:

Item	Serviço	Quantidade estimada (12 meses)
006	Plantão médico – Clínico Geral – 12 horas (dias úteis)	50
007	Plantão médico – Clínico Geral – 6 horas (dias úteis)	100
008	Plantão médico – Clínico Geral – Feriados – 12 horas	50
009	Plantão médico – Clínico Geral – Finais de semana (sábado e domingo) – 12 horas	50
010	Plantão médico – Clínico Geral – Feriados – 6 horas	200

Durante os plantões, os profissionais deverão prestar atendimento médico integral aos usuários do Sistema Único de Saúde, realizando consultas, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição de medicamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

solicitação e interpretação de exames, estabilização de pacientes, realização de procedimentos compatíveis com sua área de atuação, registros em prontuário e demais condutas inerentes ao exercício da medicina, observando os protocolos clínicos, as normas do Conselho Federal de Medicina e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante todo o período do plantão, o profissional deverá permanecer nas dependências do Hospital Municipal, salvo quando autorizado pela Administração ou quando estiver realizando acompanhamento de paciente em transporte oficialmente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3 Acompanhamento médico em transporte de urgência

Os serviços de acompanhamento médico serão executados sempre que houver necessidade de transferência inter-hospitalar de pacientes regulados para unidades de referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O médico acompanhará integralmente o paciente durante o deslocamento, realizando monitoramento clínico contínuo e adotando todas as medidas necessárias para manutenção da estabilidade do paciente até sua entrega à unidade de destino.

Os serviços serão executados conforme as faixas de distância previstas na contratação:

Item	Distância estimada	Quantidade estimada (12 meses)
001	Acima de 500 km	500
002	De 200 a 300 km	300
003	De 300 a 400 km	100
004	De 400 a 500 km	200
005	De 50 a 200 km	100

A convocação para realização dos transportes observará, sempre que possível, os critérios de rotatividade entre os credenciados, disponibilidade do profissional e necessidade do serviço. Nos casos de urgência, emergência ou risco iminente à vida do paciente, prevalecerá o interesse público, podendo a Administração convocar imediatamente o prestador disponível para atendimento.

5.1.4 Procedimentos operacionais

A empresa credenciada deverá assegurar que os profissionais designados compareçam aos plantões e transportes nos horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A passagem de plantão deverá ocorrer entre os profissionais responsáveis, garantindo a continuidade da assistência e o adequado repasse das informações clínicas dos pacientes internados ou em observação.

As eventuais substituições de profissionais ou trocas de plantão somente poderão ocorrer mediante comunicação prévia e autorização da Direção Clínica, permanecendo a empresa credenciada integralmente responsável pelo cumprimento da escala, pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento das obrigações contratuais.

Os profissionais deverão manter todos os registros médicos atualizados, preencher prontuários, prescrições, solicitações de exames, laudos e demais documentos assistenciais de forma legível, completa e em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

Durante a execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, podendo solicitar informações, documentos, relatórios e adotar as medidas necessárias para assegurar a qualidade da assistência prestada.

A definição do profissional que realizará cada transporte será feita observando os critérios de rotatividade, disponibilidade e proporcionalidade, exceto em casos justificados de urgência ou de maior complexidade do paciente, em que o interesse público e a eficiência na resposta prevalecerão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A troca de plantão deverá ser feita de médico para médico, para conhecimento dos casos e evolução dos pacientes;

A escala mensal será elaborada previamente pelo **Diretor (a) Clínico (a)**, apreciada e assinada por todos os plantonistas, ficando os plantões assumidos sob responsabilidade do médico;

As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Clínico do Hospital Municipal, ou seu substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

No caso de troca de plantão entre médicos credenciados, fora da escala prevista, a responsabilidade pela troca, pagamento e possíveis faltas do substituto será do plantonista titular;

Os médicos plantonistas serão responsáveis pelo preenchimento de todos os formulários padronizados pela instituição, quando lhe couberem;

As fichas de atendimento, receitas, pedidos de exame e outros formulários deverão ser preenchidos com letra legível;

Não será permitido aos médicos se ausentarem do Hospital durante os plantões.

5.1.5 Distribuição da demanda entre os credenciados

A distribuição dos serviços durante a vigência do credenciamento será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência e da supremacia do interesse público, bem como as disposições do Edital de Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. O princípio da eficiência.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

c) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público;

f) caso não seja efetuada a convocação ao mesmo tempo de todos os credenciados para a execução dos serviços, a distribuição da demanda deverá obedecer o artigo 12, incisos I,II,III e IV do decreto municipal n. **11.046/2025** de 03 de fevereiro de 2.025.

5.1.6 Quantitativos estimados

Os quantitativos previstos para cada item correspondem à estimativa de consumo da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, elaborada com base no histórico de utilização dos serviços, na demanda assistencial do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia e na necessidade de manutenção das escalas médicas e dos acompanhamentos de pacientes em transportes de urgência.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração nem gerando aos credenciados qualquer direito à realização de quantidade mínima de plantões, acompanhamentos ou demais serviços previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A solicitação dos serviços ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Administração, podendo os quantitativos efetivamente executados ser inferiores ou superiores às estimativas inicialmente previstas, desde que observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

5.1.7 Vedações

Durante a execução contratual, fica expressamente vedado às pessoas jurídicas credenciadas e aos profissionais por elas disponibilizados:

I – cobrar, exigir ou receber, a qualquer título, valores, taxas, complementações, honorários ou qualquer outra vantagem financeira dos pacientes atendidos ou de seus responsáveis, relativamente aos serviços prestados no âmbito deste credenciamento;

II – recusar atendimento aos pacientes regularmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e autorizadas pela Administração;

III – interromper ou abandonar a prestação dos serviços sem prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;

IV – delegar ou transferir a execução dos serviços a terceiros não vinculados à pessoa jurídica credenciada ou não previamente autorizados pela Administração, em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

Essas disposições visam assegurar a continuidade da assistência médica, a observância dos princípios do Sistema Único de Saúde, a igualdade de tratamento entre os usuários e a adequada execução dos serviços contratados em benefício da população de Abadia dos Dourados/MG.

5.1.8 Início da execução dos serviços

Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a necessidade da Administração e a disponibilidade dos credenciados convocados.

5.1.9 Padrão mínimo de qualidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os protocolos clínicos do Ministério da Saúde, normas do Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, legislação sanitária vigente, normas internas do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia e demais diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando atendimento humanizado, ético, seguro e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

5.1.10 Demais Condições a Serem Observadas na Prestação dos Serviços

Além das condições de execução previstas neste Termo de Referência, a prestação dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser executados por profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM e legalmente habilitados para o exercício da profissão, vinculados à pessoa jurídica credenciada.

b) A empresa credenciada será integralmente responsável pela disponibilidade dos profissionais necessários ao cumprimento das escalas de plantão e dos acompanhamentos médicos em transporte, não sendo admitida a ausência de profissional sem prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

c) O profissional designado deverá comparecer ao local da prestação do serviço com antecedência suficiente para a passagem de plantão e continuidade da assistência aos pacientes, evitando qualquer interrupção do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

d) Durante todo o período do plantão, o médico deverá permanecer nas dependências do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, somente podendo ausentar-se quando autorizado pela Direção Clínica ou quando estiver realizando transporte de paciente previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) A passagem de plantão deverá ocorrer entre os profissionais responsáveis, contemplando o repasse das informações clínicas necessárias à continuidade da assistência aos pacientes internados, em observação ou em atendimento.

f) Eventuais substituições de profissionais ou trocas de plantão somente poderão ocorrer mediante comunicação prévia e autorização da Direção Clínica, permanecendo a empresa credenciada integralmente responsável pelo cumprimento da escala e pela execução dos serviços contratados.

g) Os profissionais deverão observar rigorosamente os protocolos clínicos do Ministério da Saúde, as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, a legislação sanitária vigente, os protocolos institucionais do Hospital Municipal e as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

h) Todos os atendimentos deverão ser devidamente registrados em prontuário, com preenchimento completo, legível e tempestivo das fichas de atendimento, prescrições, solicitações de exames, laudos, declarações, atestados e demais documentos assistenciais exigidos pela unidade de saúde.

i) O acompanhamento médico durante o transporte de pacientes compreenderá o monitoramento contínuo do quadro clínico, a adoção das medidas terapêuticas necessárias durante o deslocamento e a entrega formal do paciente à equipe médica da unidade de destino, com o devido repasse das informações assistenciais.

j) Os serviços deverão ser prestados com observância dos princípios da ética médica, humanização do atendimento, sigilo profissional, segurança do paciente, dignidade da pessoa humana e integralidade da assistência, garantindo atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

k) A empresa credenciada responderá integralmente pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, ética e penal cabíveis.

l) A Administração poderá realizar fiscalização a qualquer tempo, solicitando documentos, relatórios, escalas, registros de atendimento e demais informações necessárias à verificação da adequada execução contratual, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas.

m) É expressamente vedada a cobrança, a qualquer título, de valores, taxas, honorários ou qualquer outra vantagem financeira dos pacientes atendidos ou de seus responsáveis, sendo todos os serviços integralmente custeados pelo Município, nos termos da contratação.

n) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

5.2 Recebimento

As condições de recebimento dos serviços são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso I, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

5.3 Da convocação

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitanet.com.br).

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

O contrato de credenciamento será enviado a empresa selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clínica devolver o contrato assinado:

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP 38.540-000.

O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação aos serviços de saúde previsto no Edital e termo de referência. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no site oficial do município (www.abadiadosdourados.mg.gov.br) e www.licitanet.com.br e/ou publicação no diário do Municípios Mineiros (AMM).

É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do credenciamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, o Decreto nº 11.046 de 03 de fevereiro de 2025 que regulamenta o credenciamento no município de Abadia dos Dourados/MG e o Decreto nº 11.033/2025, que designa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por este Decreto ficou designado como gestor de contratos, a servidora Ana Luiza Cenísio Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1823 e como fiscal de contrato a servidora Kamila Duarte Pereira, matrícula nº 1925.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos. O Contratante reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

7. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência de imperícia e da imperfeita execução do serviço contratado.

8. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do contratante, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pelo SUS e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da contratante;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias apazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do contratante;
- h) Comunicar à direção da contratante, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Cientificar ao contratante a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao contratante, o respectivo pagamento.
- n) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- o) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
- p) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- q) Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, estatuto e endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao Cadastro da PM e a CNES;
- r) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- s) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato ou Convênio pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados e do (a) PRESTADOR (A) nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- t) Cumprir horários e escalas definidas, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários do SUS;
- u) Observar e cumprir as normas sanitárias e éticas da profissão, evitando condutas que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados;
- v) A contratada reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o contratante, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- w) É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG;
- x) É vedado a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos plantões e acompanhamentos;
- y) Responder, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da contratante para abertura de agenda de atendimentos.
- z) A Contratada deverá disponibilizar profissionais médicos com especialidade mínima de Clínico Geral, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM e legalmente habilitados para o exercício da profissão;
- aa) A Contratada deverá assegurar a execução dos plantões médicos presenciais no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, bem como o acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência e emergência, conforme as escalas e demandas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

bb) A Contratada deverá garantir a disponibilidade dos profissionais necessários ao integral cumprimento das escalas de plantão e dos acompanhamentos médicos, responsabilizando-se pela substituição imediata em casos de ausência, impedimento, afastamento ou qualquer situação que comprometa a continuidade dos serviços;

cc) A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários, locais e condições estabelecidos pela Administração para a realização dos plantões e acompanhamentos médicos;

dd) A Contratada deverá orientar seus profissionais para que realizem a passagem de plantão de forma adequada, garantindo a continuidade da assistência e o repasse das informações clínicas necessárias;

ee) A Contratada deverá assegurar que seus profissionais permaneçam no local de prestação dos serviços durante todo o período do plantão, salvo autorização da Administração ou necessidade de acompanhamento de pacientes em transporte oficialmente determinado;

ff) A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com os protocolos clínicos, normas técnicas e diretrizes expedidas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina e Secretaria Municipal de Saúde;

gg) A Contratada deverá realizar os atendimentos médicos com observância dos princípios da ética profissional, humanização do atendimento, sigilo das informações, segurança do paciente e respeito à dignidade da pessoa humana;

hh) A Contratada deverá garantir que todos os atendimentos, prescrições, solicitações de exames, relatórios, prontuários, laudos e demais documentos médicos sejam preenchidos de forma completa, legível e tempestiva;

ii) A Contratada deverá responder integralmente pelos custos relacionados à remuneração dos profissionais, tributos, deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto;

jj) A Contratada deverá assegurar que os profissionais designados para acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência permaneçam responsáveis pela assistência médica durante todo o deslocamento, até a entrega formal do paciente à equipe da unidade de destino;

kk) A Contratada deverá responder integralmente pelos custos relacionados à remuneração dos profissionais, tributos, deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto;

ll) A Contratada deverá assegurar que os profissionais designados para acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência permaneçam responsáveis pela assistência médica durante todo o deslocamento, até a entrega formal do paciente à equipe da unidade de destino;

mm) A Contratada deverá atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde para realização dos serviços, observando os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no Edital de Credenciamento;

nn) A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas pela fiscalização.

10 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada será selecionada por meio de Inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento Eletrônico, fundamentado no artigo 79 inciso I da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.046/2025.

12. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do atendimento. O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

A unidade de saúde do município deverá certificar a regularidade da prestação dos serviços, requisito para a autorização do pagamento. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do contrato.

13. REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado para a contratação destes serviços é de R\$ 1.415.627,50 (um milhão, quatrocentos e quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) conforme tabela do item 1 deste termo de referencia. Este valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria nº 01/2026.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício.

Dotação: Fonte de recursos:

Abadia dos Dourados, 16 de julho de 2026.

Elaborado por: _____

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825.

Servidora responsável pela elaboração do TR pela Portaria nº 01/2026.

Aprovado por: _____

Leonardo Martins Alves
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO)

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Abadia dos Dourados, ____ de _____ de 2.026

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. _____;), portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/_____- CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2026 - Credenciamento nº. 04/2026, Processo Licitatório nº. 059/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 059/2026- Credenciamento nº. 04/2026- Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2026**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023 e Portaria n. 01/2026, de 05 de janeiro de 2.026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda dos serviços realizados, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE a CONTRATADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços, conforme elencados no Termo de Referência para atender às demandas dos pacientes, vinculados ao Município de Abadia dos Dourados-MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG e de acordo com item 7.4 do edital.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá realizar os plantões e/ou acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com o termo de referência – Anexo I;

6.2 - Os serviços especificados no Termo de Referência deverão ser executados pelo credenciado no Hospital Municipal.

6.3 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a quantidade estabelecida pela Secretaria de Saúde.

6.4 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações e responsabilidades do contratante constante no Termo de Referência, constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da contratada constante no Termo de Referência, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pelo SUS e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº Ficha 164 – Fonte 1500 - Dotação Orçamentária nº 020040001030225212016339034 – Manutenção Atividade Médica e Ambulatorial – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Contratos de Terceiros – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiro do exercício de 2026 e para os anos seguintes deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste contrato, ficando como responsável pela fiscalização a Sra. Kamila Duarte Pereira, servidora designada pela portaria n. 01/2026, de 05 de janeiro de 2.026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

e) Advertência;

f) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

g) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

h) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência de imperícia e da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coromandel-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Abadia dos Dourados-MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

1. OBJETO

Credenciamento Eletrônico de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos com especialidade mínima de clínico geral, para realização de plantões no Hospital Municipal e para Acompanhamento de Pacientes em Transporte de Urgência, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abadia dos Dourados/MG e conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO PREVISTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO
001	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA ACIMA DE 500 KM.	SERVIÇO			
002	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA 200 A 300 KM.	SERVIÇO			
003	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 300 A 400 KM.	SERVIÇO			
004	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 400 A 500 KM.	SERVIÇO			
005	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 50 A 200 KM.	SERVIÇO			
006	SERVICO MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA. CLINICO GERAL. MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 12 HORAS.	SERVIÇO			
007	SERVICOS MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL CARGA HORARIA 6 HORAS.	SERVIÇO			
008	SERVICOS MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA PLANTAO AOS FERIADOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 12 HORAS.	SERVIÇO			
009	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA O FINAL DE SEMANA	SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	SABADO E DOMINGO PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 12 HORAS.				
010	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTAPARA PLANTAO AOS FERIADOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 06 HORAS.	SERVIÇO			
				VALOR TOTAL GERAL=	

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Proponente